

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20149 de 02 de julho de 2001 que dispõe sobre a criação do Parque Natural Municipal de Grumaria, na Área de Planejamento 4;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 944 de 30 de dezembro de 1986 que constitui o bairro de Grumari, do município do Rio de Janeiro, em Área de Proteção Ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.534 de 11 de janeiro de 1990 que constitui a região conhecida como Prainha em Área de Proteção Ambiental;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.662 de 19 de fevereiro de 2003, que, dentre outros, dispõe sobre a renomeação e a gestão dos parques públicos municipais, considerados como Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO, por fim, o que determina o Decreto Municipal nº 30.031 de 10/11/2008 que dispõe sobre a criação dos Conselhos das Unidades de Conservação do Município do Rio de Janeiro, em especial o Art. nº 8, sobre a renovação do mandato dos membros após 02 (dois) anos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho do Mosaico Prainha-Grumari constituído pelas Unidades de Conservação Parque Natural Municipal da Prainha, Parque Natural Municipal de Grumari, Área de Proteção Ambiental da Prainha e Área de Proteção Ambiental de Grumari.

Art. 2º - O Conselho, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, é constituído por 16 (dezesesseis) membros efetivos, com direito a voto, todos nomeados pelo Presidente do Conselho e instituídos por Resolução da Secretaria de Meio Ambiente e Clima.

I. 08 (oito) membros dos órgãos do Poder Público a seguir indicados:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA - SMAC;
2. GRUPAMENTO ESPECIAL DE DEFESA AMBIENTAL - GUARDA MUNICIPAL - RIO DE JANEIRO;
3. INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA;
4. SUBPREFEITURA DA BARRA DA TIJUCA;
5. UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ;
6. UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO;
7. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ;
8. FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ.

II. 08 (oito) membros da sociedade civil, com atuação relacionada ao Mosaico Prainha-Grumari, na forma abaixo:

1. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RECREIO - AMOR;
2. ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE GRUMARI - AMAG;
3. ASSOCIAÇÃO DE SURFISTAS DA PRAINHA - ASAP;
4. INSTITUTO MAR ADENTRO;
5. FEDERAÇÃO DE ESPORTES MONTANHA - FEMERJ;
6. ASSOCIAÇÃO NATURISTA DE ABRICÓ - ANABRICO;
7. CONCESSIONÁRIA ORLA RIO;
8. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE GRUMARI.

Parágrafo Único - Cada membro efetivo terá 01 (um) suplente que o substituirá em suas faltas e impedimentos.

Art. 3º - Presidirá o Conselho o representante da MA/SUBMC/GOP, órgão responsável pela administração do Mosaico, que será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Secretário Executivo do Conselho.

Art. 4º - O Conselho, de que trata esta Resolução, terá caráter consultivo e será regido pelas disposições pertinentes, constantes no Decreto Municipal nº 30.031 de 10/11/2008.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMAC Nº 08 DE 11 DE ABRIL DE 2024

Cria Grupo de Trabalho para elaboração de Estudo Técnico que embasará a criação de Unidades de Conservação na Baixada de Jacarepaguá.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as Metas 3 e 12 de Kunming-Montreal pactuada na 15ª Conferência das Partes da Convenção da Diversidade Biológica da ONU de 2022;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Federal 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC) em relação às Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO o que consta no Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNPAP;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Federal 11.428/2006 - Lei da Mata Atlântica, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Municipal de Mata Atlântica - PMMA ("Proteção de áreas prioritárias ainda não protegidas sob a forma de UC"; "Controle do avanço da malha urbana sobre as áreas de Mata Atlântica");

CONSIDERANDO o que consta no Artigo 206, inciso III do Plano Diretor - LC 270/2024 sobre o Instrumento de Gestão Ambiental, "Área de Relevante Interesse Ambiental - ARIA";

CONSIDERANDO o que consta nos Artigos 207 a 213 do Plano Diretor-LC 270/2024 sobre o Sistema Municipal de Áreas Protegidas e o Subsistema Municipal de Unidades de Conservação da Natureza;

CONSIDERANDO a Meta MCR 4.1 da SMAC, no Plano de Desenvolvimento Sustentável e Ação Climática (PDS) (instituir Unidades de Conservação da Natureza em 100% das áreas de relevante interesse ambiental - ARIAs);

CONSIDERANDO os impactos negativos da fragmentação do Bioma Mata Atlântica e seus ecossistemas associados (restingas, manguezais e brejos) no município do Rio de Janeiro, resultantes da ocupação urbana para a biodiversidade e para a população do município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para a elaboração de Estudo Técnico que embasará a criação de Unidades de Conservação na Baixada de Jacarepaguá, abrangendo as áreas prioritárias (ARIA) 3, 4 e 5 (Área Perilagunar das Lagoas da Tijuca e do Camorim; Vertente do Maciço da Tijuca drenante à Lagoa da Tijuca e Área Perilagunar da Lagoa de Jacarepaguá).

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por 08 (oito) membros da estrutura da Secretaria de Meio Ambiente e Clima da Cidade, sob a coordenação do primeiro, conforme o quadro:

NOME	MATRÍCULA	SETOR
Vladimir Franca Fernandes - Coordenador	11/2497204	MA/SUBBIO/GPPA
Marcia Cristina Moraes Giannini	12/248.672-8	MA/SUBBIO/GPPA
Jeferson Pecin Bravim	10/277.572-4	MA/SUBBIO/GPPA
Felipe Noronha Andrade	10/290.264-1	MA/SUBBIO/GPPA
João Paulo de Souza Rosas	11/203.142-5	MA/SUBMC/GUC
Jorge Antônio Lourenço Pontes	11/173.367-4	MA/SUBMC/GOP
Denivam Melo dos Santos Souza	10/274.445-6	MA/SUBBIO/CRA/GRA
Fábio Belchior Costa	11/283.843-1	MA/SUBMC

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 12 (doze) meses para apresentar um Relatório Final, que deverá conter o Estudo Técnico para subsidiar a proteção legal pela criação de Unidades de Conservação na Baixada de Jacarepaguá.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar técnicos de outros órgãos e instituições para integrar sua composição e colaborar com seu objetivo.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ELIANA CACIQUE

RESOLUÇÃO "P" SMAC Nº 32 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **DANIELLE DA SILVA REIS**, Assistente Administrativo, matrícula nº 85/340.671-7, com validade de 05 de abril de 2024, do exercício do Cargo em Comissão de Assessor III, DAS-07, código 100337, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima.

RESOLUÇÃO "P" SMAC Nº 33 DE 25 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de acompanhamento e avaliação ambiental da Lagoa Rodrigo de Freitas e canais e rios a ela ligados, nos termos do DECRETO RIO Nº 42.675 de 19 de dezembro de 2016;

Art. 2º - A comissão a que se refere o artigo anterior, através da presidência do primeiro, será composta por:

VINICIUS DE OLIVEIRA - MAT.: 11/179.823-0
PETERSON SANTOS SILVA - MAT.: 11/274.431-6
BRUNO BOSCARO FRANCA - MAT.: 11/274.450-6

Art. 3º - Esta resolução passa a valer a partir de 26 de março de 2024.

PARQUES E JARDINS

Fundação Parques e Jardins
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

DESPACHO DO PRESIDENTE EXPEDIENTE 15/04/2024

PROCESSO: FPJ-PRO-2023/000438
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO PARQUE PAVUNA - AP3
PARTES: FPJ/CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA
FUNDAMENTO: Artigo 65, Inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações
RAZÃO: TA DE ACRÉSCIMO DO OBJETO E DO RESPECTIVO VALOR.
VALOR: R\$ 2.850.000,00
AUTORIZAÇÃO: Júlio Artur Villas Boas
*OMITIDO DO de 16/04/2024

DESPACHO DA DIRETORIA EXPEDIENTE DE 16/04/2024

PROCESSO Nº FPJ-PRO-2024/00762 AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

DESPACHO DA DIRETORIA EXPEDIENTE DE 16/04/2024

PROCESSO Nº FPJ-PRO-2024/00764 AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

DESPACHO DA DIRETORIA EXPEDIENTE DE 16/04/2024

PROCESSO Nº FPJ-PRO-2024/00771 AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

DESPACHO DA DIRETORIA EXPEDIENTE DE 16/04/2024

PROCESSO Nº FPJ-PRO-2024/00775 AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.